



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2018

PROCESSO: Nº 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E SUCO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO SAÚDE, QUE TEM COMO PARCERIA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), presente as partes de um lado, a **Prefeitura Municipal de Florínea**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **B H DO NASCIMENTO - ME**, com sede na Rua Francisco Nunes de Souza, nº 784, CEP.: 19870-000, telefone (18) 3377-1335, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CPNJ: nº 11.998.202/0001-90, Inscrição Estadual nº 11.998.202, representada neste ato por **Bruno Henrique do Nascimento**, brasileiro, solteiro, portador do RG: nº 42.861.944-7 SSP/SP, do CPF/MF nº 368.852.188-98, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 322, CEP.: 19870-000, no Município de Florínea, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLAUSULA I – DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE LANCHES E SUCO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO SAÚDE, QUE TEM COMO PARCERIA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE, nas quantidades e de acordo com as especificações abaixo, nos termos previstos nos anexos I e VII do Edital do Pregão 003/2018, que passa a fazer parte, deste contrato.

Item	Produto	Especificações	Quanti.	Marca	Valor unitário	Valor Total
01	LANCHE	Opções: pão francês com presunto e mussarela; pão francês com mortadela; pão francês com patê de frango, alface e tomate.	12.600	São Marcos	R\$ 2,90	R\$ 36.540,00
02	SUCO	Galão de 4 litros de Sucos sem adição de açúcar.	1.008	PRATS	R\$ 27,00	R\$ 27.216,00
VALOR TOTAL						R\$ 63.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLAUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão da fonte de recurso 01 e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referentes ao Orçamento de 2018:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – Executivo

02 11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

021101 – DIR. ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0006.1073.0000 – Projeto “Geração Saúde”

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (3.01.00 – FICHA 402)

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

02 – Executivo

02 11 – DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES

021101 – DIR. ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0006.1073.0000 – Projeto “Geração Saúde”

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (3.05.81 – FICHA 403)

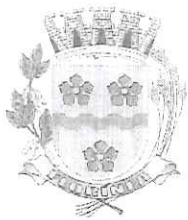
CLAUSULA III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor contratado.



IV - DAS PENALIDADES

4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar o respectivo contrato, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

4.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 863/2009, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

4.6.1. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

4.6.2. Antes e nesse mesmo prazo, acima especificado, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

V – DOS PREÇOS

5.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias do presente Contrato é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva Ata e classificação no Pregão para Registro de Preços nº 003/2018.

5.2. Em cada fornecimento de material decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as clausulas e condições constantes do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Da forma: Os Materiais serão entregues parceladamente (três vezes por semana), conforme cronograma e quantidades do Projeto Geração Saúde.

6.2 - O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços encontram-se registrados na presente Ata e no respectivo contrato, serão formalizados de acordo com a necessidade da Prefeitura, através de Nota de Empenho ou Termos de Contrato que para todos os fins vinculam-se ao edital e seus anexos, cujos produtos deverão ser entregues conforme cronograma, dias e horários previstos, ou nos respectivos instrumentos (Nota de Empenho ou Termo de Contrato).

6.3. Local de entrega: As entregas deverão ocorrer, no local em que a Administração informar.

6.4. A entrega deverá ser realizada três vezes semana, respeitando o cronograma do Projeto Geração Saúde.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, entregue junto à Prefeitura Municipal de Florínea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária ou Depósito em conta.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- b) - Manter, durante toda vigência do Contrato e as condições de habilitação exigidas para o certame;
- c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.
- d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.
- e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital.

8.2. Entregar os objetos contratados no local indicado nesta Ata, item 5.3.

8.3. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias após a data da requisição.

8.4. Os materiais entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

8.5. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram a este contrato, o edital do Pregão para registro de Preços, seus anexos, e as respectivas propostas.

9.2 – A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

9.3. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato, excluindo-se qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n°s 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis.

Florínea/SP, 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
PAULO EDUARDO PINTO – PREFEITO MUNICIPAL

B H DO NASCIMENTO MERCADO – ME

CNPJ: 11.998.202/0001-90

BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO

CPF N° 368.852.188-98

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

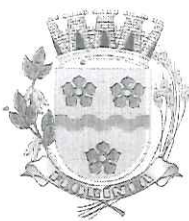
RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: B H DO NASCIMENTO MERCADO – ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Contrato n° 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E SUCO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO SAÚDE, QUE TEM COMO PARCERIA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 14 de Junho de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Bruno Henrique do Nascimento – Representante

E-mail institucional: merceariadpeterno@hotmail.com

E-mail pessoal: brunohnst@gmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: B H DO NASCIMENTO MERCADO – ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Contrato n° 019/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E SUCO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO SAÚDE, QUE TEM COMO PARCERIA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 14 de Junho de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: B H DO NASCIMENTO MERCADO – ME

CNPJ: 11.998.202/0001-90

CONTRATO N°(DE ORIGEM): Contrato n° 019/2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2018

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES E SUCO PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO GERAÇÃO SAÚDE, QUE TEM COMO PARCERIA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

VALOR: R\$ 63.756,00

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 14 de Junho de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto

Prefeito Municipal